



# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1 - Introdução:

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade atender ao disposto na legislação vigente, concerne às contratações públicas, em especial ao Art. 37, XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, para normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento de cartões de abastecimento de combustível, para atender à frota do município de Rondolândia.
- 1.2 A modalidade da licitação deverá ser no Pregão Presencial com o critério de julgamento por maior percentual de desconto, referente a taxa de administração.
- 1.3 Para a taxa de administração, o percentual será fixo e irreajustável, não se admitindo nenhuma alteração.
- 1.4 O julgamento será somente na TAXA administrativa.
- 1.5 No percentual da taxa de administração deverão estar incluídos todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre o serviço a ser executado.
- 1.6 Fica autorizado o município ceder Carona do Registro de preço da ata.

## 2-Objeto:

2.1 - Constitui objeto deste instrumento o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ON-LINE REAL TIME, COM UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, COMPRAS DE PEÇAS, PNEUS E LUBRIFICANTES PARA A FROTA COM UTILIZAÇÃO DE ETIQUETA DENOMINADA TAG COM TECNOLOGIA RFID OU SIMILAR; EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PREFERENCIALMENTE NO ESTADO DE MATO GROSSO E RONDÔNIA, ATRAVÉS DA EQUIPE ESPECIALIZADA OBJETIVANDO SUBSIDIAR O USO DO SISTEMA DE GESTÃO E ACOMPANHAR O DESEMPENHO DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES QUANTO AOS INDICADORES DE GESTÃO DA FROTA EM ATENDIMENTO A DEMANDA FUTURA E INCERTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.

#### LOTE 01

Item	Descrição	Unid	Qut.	Taxa Mínima de Gerenciamento (%)	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
1	SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA - DO TIPO GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEICULOS, COM CONTROLE DE MANUTENCAO E SERVIÇOS EM GERAL, COM IMPLANTACAO E OPERACAO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA WEB ON-LINE	SRV	1	0,53 %		
	Total da Pr	oposta:			R\$	0,00





#### - Identificação Orçamentaria:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 01 – Gestão da Educação

Projeto Atividade: 2.128 - Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Educação Elemento de Despesa: 3.3.90.39 15001001 – Outros serviços de terceiros PJ (0067)

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

*Unidade:* 01 – Gestão da Educação

Projeto Atividade: 2.129 - Manutenção da Escolas Municipais (15500000 salário educação)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 15500000 - Outros serviços de terceiros PJ (0153)

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 01 – Gestão da Educação

Projeto Atividade: 2.134 - Manutenção Do Transporte Escolar - FNDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 15001001 – Outros serviços de terceiros PJ (0092) Elemento de Despesa: 3.3.90.39 15530000 - Outros serviços de terceiros PJ (0093) Elemento de Despesa: 3.3.90.39 15710000 – Outros serviços de terceiros PJ (00492) Elemento de Despesa: 3.3.90.39 15760000 - Outros serviços de terceiros PJ (0096)

#### 4.2.1 Das Condições para participação:

4.2.2 A empresa deverá apresentar declaração de que detém parceiros nos Municípios vizinhos de Rondolândia-MT, de forma a permitir um atendimento continuado.

4.2.2.1- Considerando que em outras licitações em anos anteriores o município sofreu dificuldades em conseguir a aquisição de peças devido a empresas atrasarem nos fornecimentos ocorrendo demora na manutenção dos veículos;

4.2.4 A relação dos veículos que tem necessidade/previsão estão no anexo I deste Termo de Referência, podendo ser inclusos novos veículos sendo por aquisição ou não.

#### 4.3 – Do Custo total estimado:

4.3.1 – O presente registro de preços para futura e eventual aquisição dos produtos ora licitados terá seu custo total estimado pelo departamento de licitação.

#### 5- Do parcelamento do objeto:

5.1 - Dado a obrigatoriedade de a Administração Pública promover o parcelamento do objeto, sempre que houver viabilidade técnica e econômica para tanto, conforme estabelece o artigo 23, §1º, da Lei nº 8.666 de 1993, o objeto da licitação foi parcelado com vistas a ampliar a competitividade e possibilitar a economia de escala, conforme constante do subitem 2.2 deste Termo de Referência.

5.1.2 – Diante dessa exigência legal, a Administração adotou nesta licitação o parcelamento por itens dos objetos, haja vista não haver prejuízo ao conjunto e/ou ao complexo dos bens de consumo a serem contratados.

5.1.3 - Nessa linha, portanto, o certame ocorrerá em um único instrumento convocatório, que estabelece vários diferentes objetos, autônomos entre si, em que cada licitante poderá oferecer propostas para cada um deles ou parte deles.

5.1.4 - A partir dessa premissa em que se deve adotar a licitação por itens quando ausente o prejuízo econômico ou ao conjunto e presente a viabilidade técnica, justifica-se o parcelamento do objeto por itens neste processo, objetivando, ao menos em tese, a possibilidade de ser adquirida de forma separada, dada a ampliação da possibilidade de participação de maior número de pal Da interessados no certame, aumentando a competitividade.

Avenida Joana Alves de oliveira, S/N°, Centro, Rondolândia - Mato Grosso - www.rondolandia.mt.gov

Cep: 78.338-000 - Telef: (66) 3542-1177





# 6 – Do Julgamento das propostas e da modalidade de licitação:

- <u>6.1</u> Não será admitido proposta em quantidade inferior a prevista neste termo de referência suficiente para cobrir o item licitado.
- 6.2 A adjudicação será pela maior taxa de administração.
- <u>6.3</u> Quanto ao critério de julgamento será "Os lances deverão ser ofertados pelo critério de maior taxa de administração.", as propostas deverão observar o valor de referência indicado. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a administração, melhor alocado os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa.

#### 7 - Justificativa para com a aquisição:

- 7.1 Justifica-se a presente licitação a aquisição de peças automotivas para a manutenção de toda a frota da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, com objetivo de manter os veículos, em pleno funcionamento e conservar o Patrimônio do Município.
- 7.2 A presente proposição de contratação tomou como base o princípio da teoria de livre mercado, no qual os fornecedores concorrem na busca de oferecer a maior taxa de administração, sem com isso, comprometer a qualidade, a confiabilidade e continuidade, dos produtos. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais ao serviço público, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade e a quantidade da prestação de seus serviços à população, ao menor preço possível, tendo como principal objetivo o interesse da coletividade, para com o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas.

# 8 – Dos veículos e suas especificações:

MARCA	MODELO	PLACA	ANO	VEICULO		
MITSUBISHI	L200 TRITON	QCT 0841	2017/2018	CAMIONETE		
M.BENZ 1722	MARCOPOLO IDEALE 770	LPL 3738	2009	ÔNIBUS		
VW 15.190	MARCOPOLO EOD E HD ORE	QBD 3080	2014	ÔNIBUS		
VW 15.190	MARCOPOLO EOD E HD ORE	QBN 8129	2012	ÔNIBUS		
M.BENZ LO 812	MARCOPOLO VICINO XL	NPH 2646	2010	MICRO-ONIBUS		
M.BENZ LO 812	MARCOPOLO VICINO XL	NPL 6001	2010	MICRO-ONIBUS		
M.BENZ LO 812	MARCOPOLO VICINO XL	NPL 6971	2010	MICRO-ONIBUS		
M.POLO	VOLARE V8L ESC 4X4	RAQ1H91	2021	MICRO-ONIBUS		
M.POLO	VOLARE V8L ESC 4X4	RAQ1H31	2021	MICRO-ONIBUS		
M.POLO	VOLARE V8L ESC 4X4	RRO0192	2022	MICRO-ONIBUS		
M.POLO	VOLARE V8L ESC 4X4	RRN9H42	2022	MICRO-ONIBUS		
M.POLO	VOLARE V8L EO	RRM1F33	2022	MICRO-ONIBUS		
M.POLO	VOLARE V8L ESC 4X4 MWM X10	OAY 5042	2011/2012	MICRO-ONIBUS		
M.POLO	VOLARE V8L ESC 4X4 MWM X10	OAY 6402	2011/2012	MICRO-ONIBUS		
M.POLO	VOLARE V8L ESC 4X4 CUMMINS	OAX 8418	2013	MICRO-ONIBU		
M.POLO	VOLARE V8L ESC 4X4 CUMMINS	OAX 9898	2013	MICRO-ONIBU		
FIAT	DUCATO ENGESIGEXE	RAK5D67	2020	VAN		

Avenida Joana Alves de oliveira, S/N°, Centro, Rondolândia - Mato Grosso - www.rondolandia.mt.gov Cep: 78.338-000 - Telef: (66) 3542-1177





HEVROLET	CELTA	KAM 2039	2006	AUTOMÓVEL	
IVECO	BUS 10-190	RRQ9F25	2022/2023	ÔNIBUS	
IVECO	BUS 10-190	RRQ8J75	2022/2023	ÔNIBUS	

# 9 - Resultados esperados:

9.1. Atender a demanda e ou necessidade da Administração Pública do Município de Rondolândia-MT, através da Secretaria Municipal de Educação, proporcionando a conservação e manutenção da frota de veículos, e dando continuidade no fluxo de trabalho realizado, bem como o alcance de metas e ou indicativos.

# 9.2- Do prazo e local da entrega:

- 9.3 A execução dos serviços da presente licitação pela (s) empresa (s) vencedora (s) será de forma fracionada no decorrer da vigência da ata de registro de preços, sendo de acordo com a necessidade da secretaria requisitante e mediante a expedição da Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento expedido pelo órgão competente para tanto.
- 9.4 Da Autorização de fornecimento, que será expedida pelo departamento de licitação e entregue/protocolado junto ao fornecedor contratado, podendo a "Autorização de fornecimento ou Ordem de Serviço" ser comunicada pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou enviada via e-mail em endereço eletrônico a ser comunicado oportunamente, tendo o fornecedor após o recebimento um prazo de até 05 (cinco) dias para a entrega dos itens.

# 10- Das Obrigações da Contratada:

- 10.1 A contratada deverá entregar os produtos, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitada, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente;
- 10.2 Fornecer os materiais necessários para com o efetivo cumprimento de suas obrigações referente ao objeto deste certame;
- 10.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- 10.4 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.5 Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 10.6 Arcar com todos os ônus necessários para o cumprimento do objeto licitado, bem como, despesas decorrentes de encargos com transporte, frete, diferença de alíquotas de impostos federais, estaduais e municipais, desde os salários do pessoal nele empregado e encargo trabalhistas e previdenciários, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, que venham a incidir sobre o objeto como de la como





do presente Contrato, sendo de inteira responsabilidade dos fornecedores/prestadores sem que isso implique em aumento de valores consignados nas propostas ofertadas.

- 10.7 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir durante a execução dos objetos da presente licitação;
- 10.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos produtos;
- 10.9 Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos.
- 10.10 Assumir inteira responsabilidade pela aquisição dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.
- 10.11 Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos produtos.
- 10.12 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- 10.13 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Rondolândia, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 10.14 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Requisitante e ou órgãos vinculadas à mesma;
- 10.15 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões "se houverem", a critério da Administração, referentes à execução do objeto licitado, nos termos da Lei vigente;
- 10.16 Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura de Rondolândia ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos produtos;
- 10.17 Cumprir os prazos de entrega dos produtos e ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 10.18 O fornecimento e ou prestação dos serviços iniciará logo após a assinatura do Contrato e ou Ata de Registro de Preços.
- 10.19 Não serão aceitos materiais/produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, considerando que os produtos deverão ser entregues, sem danos físicos, conforme o caso.
- 10.20 Fornecer à contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização.





# 11 – Das obrigações da Contratante:

- 11.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 11.2 Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- 11.3 Emitir e ou expedir as solicitações de fornecimento com os quantitativos e especificações da prestação dos serviços condizentes com a presente licitação, bem como, comunicar pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou envio via e-mail em endereco eletrônico.
- 11.4 Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- 11.5 Proporcionar todas as facilidades e condições necessárias para a execução dos produtos pela contratada.
- 11.6 Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;
- 11.7 Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

12 – Fiscal da Ata:

12.1 – A Administração através do decreto mencionado abaixo, designa o servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento, para que este exerça as funções de fiscais, com as atribuições do art.67 da Lei nº 8.666/93, deste Termo de Referência e outras que vierem a ser definidas em legislação própria.

<u>Decreto: Nº 106/GAB/PMR/2021,- Anderson José Guilherme – fiscal de contratos da Secretaria</u> Municipal de Educação e Cultura

13 - Condições do pagamento:

13.1 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias posteriores ao encerramento do mês e após a liquidação da despesa com a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser certificada e ou atestada pelo Fiscal a ser designado pela Secretaria requisitante e encaminhado para pagamento, conforme determinação da SEMFAZ.

Rondolândia-MT, 18 de Setembro de 2023.

Leandro do Nascimento Silva

Sec. Mun. de Educação, Esporte e Cultura Decreto nº 212/GAB/PMR/2023

Avenida Joana Alves de oliveira, S/N°, Centro, Rondolândia - Mato Grosso - www.rondolandia.mt.gov.b Cep:78.338-000 - Telef: (66) 3542-1177

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão - Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPI-TALARES EIRELI-ME

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 134/2021

# EXTRATO DO CONTRATO 134/2021

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira - MT, CNPJ 24.772.113/ 0001-73 e a pessoa Juridica

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR-LTDA

CNPJ: 02.520.829/0001-40

#### **OBJETO**

registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos da atenção básica e hospitalar , materiais hospitalares e de saúde bucal , além dos reagentes laboratoriais para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde deste município, Mato Grosso

DATA DA ASSINATURA 22/10/2021

DO VALOR: R\$ 180.150,00 (Cento e oitenta mil, cento e cinquenta reais )

DA VIGENCIA: 12 meses

SINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR-LTDA

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO **EXTRATO DO CONTRATO 135/2021**

# EXTRATO DO CONTRATO 135/2021

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira - MT, CNPJ 24.772.113/ 0001-73 e a pessoa Juridica

INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 32.138.304/0001-06

#### **O**BJETO

registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos da atenção básica e hospitalar , materiais hospitalares e de saúde bucal , além dos reagentes laboratoriais para atender as necessidades da secrearia municipal de saúde deste município, Mato Grosso

DATA DA ASSINATURA 22/10/2021

DO VALOR: R\$ 1.675,20 (Mil seiscentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)

DA VIGENCIA: 12 meses

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão - Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMEN-TOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 136/2021

# EXTRATO DO CONTRATO 136/2021

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira - MT, CNPJ 24.772.113/ 0001-73 e a pessoa Juridica

PRÓ - REMEDIOS INDUSTRIA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI

CNPJ: 05.159.591/0001-68

OBJETO: registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos da atenção básica e hospitalar , materiais hospitalares e de saúde bucal, além dos reagentes laboratoriais para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde deste município, Mato Grosso

DATA DA ASSINATURA 22/10/2021

DO VALOR: R\$23.180,40( Vinte e três mil cento e oitenta reais e quarenta centavos)

DA VIGENCIA: 12 meses

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão - Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica PRÓ - REMEDIOS INDUSTRIA DE PRODU-TOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EU, Luiz Carlos - Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica "HOMOLOGADO" o presente processo licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 006/2021 as empresas: CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.853.101/0001-15, representada por seu procurador o Sr. MAXSON EVANGELISTA RIBEIRO, solteiro, portador do CPF 045.080.581-67 e RG nº 20278292 SSP/MT, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá e a empresa ELETRO MENDONÇA CO-MERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.806. 018/0001-73, representada por seu procurador Sr. CARLOS ROBERTO VITOR DA SILVA, portador do CPF 788.903.901-82 e RG nº 967875 SSP/ MT, que se sagram vencedoras do certame. Cujo objeto é a o "AQUISI-ÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS PARA CONSTRU-ÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICI-PAIS E SEUS DEPARTAMENTOS".

RIO BRANCO - MT, 22 de Outubro de 2021.

#### LUIZ CARLOS

- Prefeito Municipal -

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

# GABINETE DA PREFEITURA DECRETO NO 106/GAB/PMR/2021, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

#### PODER EXECUTIVO

Designa o servidor Anderson José Guilherme, fiscal dos contratos administrativos da Unidade Administrativa Secretaria Municipal de Educação e

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂN-DIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

### DECRETA:

Art. 1º. Designo o servidor Anderson José Guilherme, fiscal dos contratos administrativos e das Atas de Registro de Preços da Unidade Administrativa Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Único. Compete ao fiscal acompanhar todas as fases da execução dos contratos da Unidade, especial, a conferência na entrega e na prestação de bens e serviços de qualquer natureza, a exceção das obras e outros serviços de engenharia, praticando todos os demais atos necessários a comprovar a efetiva e adequada entrega e/ou prestação dos serviços antes de certificar, se anuir, as notas fiscais, recebidos e outros.

Art. 2º. O fiscal não se exime das responsabilidades decorrentes de prejuízo ao erário que der causa em decorrência da presente designação, bem como, se sujeita as sanções administrativas, civis e penais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 21 de outubro de 2021.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

#### GABINETE DA PREFEITURA EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 006/ 2021-PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e J. J COMERCIO DE GASES EIRELI, CNPJ n. 30.957.043/0001-20

Objeto: Prorrogação de valor contrato nº 006/2021, que tem por objeto fornecimento de oxigênio medical

Licitação: Dispensa de Licitação nº 003/2021 - proc. Adm. nº 013/2021-SEMUSA e apenso proc. Adm. nº 0894/2021-SEMUSA

Contrato Administrativo nº 006/2021-PMR

Fundamentação: Decisão Administrativa nº 052/2021/GAB/PREFEITO, sub-cláusula 2./2.3 da Clausula Segunda, do Contrato nº 006/2021 c/c inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993.

Class. Orç. 05.02.03.01.10.301.0116.2143.3.3.90.30-03600 – Empenho nº 391- R\$ 4.080,00

Assunto: Prorrogação do valor - vigência: 27/02/2022.

Ass. 27/08/2021

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

# AVISO DE CONVOCAÇÃO DE MEMBRO PARA COMPOSIÇÃO DA SUB-COMISSÃO TÉCNICA

# CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis torna público, para conhecimento dos interessados, e todos os representantes legais das empresas. Considerando o pedido de exoneração do membro técnico Sr. Hemerson rodrigues Silva, portaria nº 29.041, de 01 de setembro de 2022. Solicita a convocação do 3º sorteado dos membros técnicos interno o Sr. Diego Cândido Utida, para compor a subcomissão técnica que irá proceder à análise e ao julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas no âmbito da concorrência pública nº 01/2021, que tem por objeto a contratação de agência de publicidade para a prestação de serviços de publicidade.

Rondonópolis - MT, 18 de outubro de 2021.

# nula Cristiane Moraes pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

# TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 98/2021

# INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O senhor José Carlos Junqueira de Araújo, prefeito municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, inciso i, da lei federal n.º 8.666, de junho de 1993, ratifica o processo de inexigibilidade de licitação n.º 98/2021, com fulcro no parecer jurídico n.º 144/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de inexigibilidade de licitação, e diante da situação fática, de acordo com a lei de licitações, manifestou a favor do licitante: Camila Rotta Pereira & cia Ltda, com endereço na rua Presidente João Goulart, nº 957 — Vila Aurora, Cep: 78.740-034, Rondonópolis MT, inscrito no CNPJ: 30.671.850/0001-82.

Credenciamento de empresas especializadas e/ou profissionais na prestação de serviços médicos especializados em dermatologia, de forma complementar aos serviços oferecidos no município de Rondonópolis MT, con-

forme termo de referência anexo encaminhado pela secretaria municipal de saúde.

Valor da inexigibilidade: r\$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais). Publique-se no átrio desta prefeitura, no diário oficial do tribunal de contas do estado (TCE), diário oficial do município — Diorondon e no jornal de circulação local a tribuna e jornal estadão mato grosso, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 20 de outubro 2021.

José Carlos Junqueira de Araújo

Prefeito municipal de Rondonópolis

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO 0138/2021

**OBJETO** 

Objeto do presente instrumento é a. Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de conservação e manutenção rodoviária correspondente ao plano anual de trabalho e orçamento – PA-TO

O PRESENTE CONTRATO FOI ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITA-ÇÃO n. 063/2021, NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/93

**URBANIZE PROJETOS E CONSULTORIA**, inscrita no C.N.P.J nº 40.718. 849/0001-10,

DATA DA ASSINATURA: 19 DE OUTUBRO 2021

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2021

# EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2021

# Extrato de Contrato nº 001/2021

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COVEIRO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O SR. MOISES GONÇALO DE SIQUEIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Valor Mensal R\$ 1.268,06

MOISES GONÇALO DE SIQUEIRA

#### Contratado

Alex Steves Berto

#### Contratante

Rosário Oeste, 04 de janeiro de 2021.

# Extrato de Contrato nº 002/2021

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COVEIRO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O SR. BENEDITO MAXIMO DE SOUZA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Valor Mensal R\$ 1.268,06

BENEDITO MAXIMO DE SOUZA

#### Contratado

Alex Steves Berto

#### Contratante

Rosário Oeste, 04 de janeiro de 2021.

Extrato de Contrato nº 003/2021







# LISTA DE VERIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

# MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

# FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO - FASE INICIAL

Legenda: S - Sim N - Não NA - Não aplicável Resposta desejável: Sim em todos os quesitos

Ord.	DESCRIÇÃO			NA
01	O(s) Memorando(s) e ou Oficio(s) de solicitação consta nos autos do processo?			
02	O(s) Memorando(s) e ou Oficio(s) de solicitação constante do processo, foi devidamente assinado pelo requisitante?			
03	O termo de referência consta do processo?			
04	O termo de referência contém elementos e ou informações capazes de propici			
4.1	- Definição precisa, suficiente e clara do objeto?			
4.2	- Justificativa para contratação e ou aquisição dos produtos?			
4.3	- Cronograma de execução e ou forma de fornecimento dos produtos objetos?			
4.4	- Prazo de execução e ou consumo?	X		
4.5	- Local da Prestação dos serviços e ou de entrega dos Produtos?	X		
4.6	- Dotação orçamentária e ou indicação das respectivas rubricas?			X
05	Foi gerado via sistema a solicitação de Materiais e ou execução de serviços?	X		
06	A designação do pregoeiro e da equipe de apoio consta do processo?			
07	As Pesquisas de Preços obtidas por intermédio de Atas de Registros de Preços e ou por Pesquisa direta com fornecedor fora juntada aos autos e em número suficiente para obtenção da Mediana?			
08	Através das Pesquisas de Preços obtidas e juntadas aos autos foi possível a obtenção de uma Mediana homogênea e convincente para com os preços praticados no mercado?	X		
09	Consta nos Autos a Mediana obtida?			
10	Consta nos Autos documento mencionando qual modalidade a ser adotada para o certame?	X		
11	Foi gerado e consta nos autos a solicitação de Abertura de Licitação?			
12	Consta nos autos despacho do processo para conhecimento do mesmo pela Autoridade Superior o "Prefeito"?			
13	Foi gerado e consta nos autos a Autorização para abertura de processo licitatório?			
14	A Autorização para abertura de processo licitatório constante nos Autos esta			
15	O procedimento Licitatório até então foi formalizado por meio de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado?			

Obs: O Departamento de Licitação considerando que o procedimento licitatório em curso foi devidamente autorizado pela Autoridade Superior "o Prefeito Municipal", considerando o Termo de Referencia e Decreto do Fiscal do Contrato juntados aos autos e ainda que o processo fora devidamente instruído até o momento dará continuidade no procedimento Licitatório em questão.

Keila Tatane N. Freire Rondolândia-MT, 18 de Setembro de 2023.

GABIPMR/2023

Av. Joana Alves de oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-Mato Grosso-www.rondolandia.mt.gov.br Cep:78.338-000 - Tel: (66) 3542-1177

